ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício n°. 2175 /2013 – AUD-CGJ **Fortaleza, 04 de junho de 2013.**

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Encaminho-lhe para conhecimento e providências, visando à regularização de pendências por parte das serventias extrajudiciais abaixo indicadas, cópias dos relatórios alusivos as Visitas Inspecionais realizadas pela Auditoria desta Corregedoria, no decorrer dos trabalhos efetivados por esta Casa Correicional nessa Comarca, na data de 24 de abril do corrente ano, relativamente a ao Ciclo de Correições e Inspeções da gestão 2013/2015, conforme Portaria nº. 29/2013 deste Órgão Censor, publicada no Diário da Justiça N°. 682, de 15 de março de 2013.

- Cartório de Notas e Registros – Serventia nº 174002
- Cartório de Notas e Registros – Serventia nº 174004

Certo das providências que serão adotadas por Vossa Excelência. com vistas à regularização das pendências relatadas, as quais serão posteriormente informadas a esta Corregedoria, na conformidade do disposto no Provimento n°.06/2007 – CGJ, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito Dr. Luciano Nunes Maia Freire
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Arneiroz/CE
Av. Senador Virgílio Távora, s/n, Centro, Arneiroz-CE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS – CÓD. DA SERVENTIA: 174002
TITULAR: RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTE GUIMARÃES

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 29/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Arneiroz, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 24 de abril, do corrente ano, sendo iniciado às 08:00h e encerrado às 10:00h. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de analise os atos praticados pela serventia. Observa-se que a última Inspeção na serventia data de 06/04/2009.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados: o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em

casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel alugado, localizado no Centro da cidade, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é dotado de forro, mas sem grades nas janelas e portas, com ventilação artificial por ventilador, com boas instalações. É informatizado, possuindo notebooks, impressoras, copiadora e rede de acesso à internet.

6- A serventia possui fachada com identificação em pintura. O horário de atendimento é de 08:00h às 17:00h, com indicação na parede do aludido horário de funcionamento. Consta afixada em flanelógrafo Tabela de Emolumentos atualizada.

7- Destaque-se que no município de Arneiroz os dois cartórios existentes são Ofícios de Notas e de Registros, possuem as mesmas atribuições e ambos foram investidos no último concurso realizado. Constatou-se na inspeção que as serventias estão funcionando no mesmo endereço, utilizando o mesmo espeço físico e mesma funcionária. Acordaram, informalmente entre si, que esta serventia (código 174002) executaria somente averbações, 2ª vias dos registros existentes e registros de nascimentos tardios; e a serventia de código 174004 é que executaria todas as atribuições. Assim estão desde janeiro de 2012, dividindo as despesas e a arrecadação.

II – DADOS DA SERVENTIA

8- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais do cartório foram atualizados, conforme declaração e comprovação da titular **(doc.01),** sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR: RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTE GUIMARÃES, RG sob o nº 96002551394 e CPF nº 656.016.703-82, não foi apresentado ato com devida publicação de outorga de delegação de serviços notárias pelo titular, nem termo de compromisso.

SUBSTITUTA: CELIANE GOMES DA SILVA, RG 3294524-8 SSP-AL e CPF 082.892.874-41, foi declarado pelo titular inexistir portaria com publicação formalizando designação da Sra. Celiane como sua substituta, foi recomendado providenciar os atos, nos termos da Portaria nº 03/2006-CGJ.

9- Não foi apresentado ato de criação do Cartório, todavia o titular verificou que o primeiro ato da serventia datada de 28/01/1889, **(doc.02).**

10- Este Cartório do Ofício de Notas de Arneiroz tem as seguintes atribuições legais: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro de Pessoas Jurídicas; Registro de Imóveis e Registro Civil de Pessoas Naturais, todavia somente vem praticando averbações, segundas vias de certidões e registro de nascimento tardio.

11- A serventia executa seus trabalhos com auxílio de 01 (uma) funcionária, sob orientação do Titular **(doc.03)**.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

12- A Auditoria aplicou teste, *check list* **(doc.04)**, para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça; bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se os mesmos estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar o notário.

13- O titular não apresentou comprovante de endereço de sua residencia na sede do Cartório, todavia declarou (doc.01) residir na Rua Carolina Sucupira, nº 770, no Bairro Aldeota na cidade de Fortaleza, em desacordo com o art. 74 da Lei 12.342/94.

14 – A serventia não vem praticando os atos segundo suas atribuições, somente averbações, segundas vias de certidões e registros de nascimentos tardios, conforme mencionado no paragrafo sétimo deste relatório, o que prejudicou a continuidade do trabalho desta inspeção quanto a verificação da conformidade dos procedimentos adotados.

15- Contudo o titular declarou que emite recibos dos atos que pratica; bem como os informa, juntamente com a arrecadação bruta, no Sistema Justiça Aberta do CNJ **(doc.05)**.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

16- Quanto aos selos, a serventia apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos **(doc.06),** todavia se constatou serem débitos de períodos anteriores à responsabilidade do atual titular.

17- O estoque de selos, divergia do relatório constante do sistema Sisguia Extrajudicial, o que foi sanado já durante a inspeção **(docs.07a09)**.

V – EXAMES DOS LIVROS

18- Os livro foram verificados somente quanto ao estado de conservação e a correta escrituração. Sendo constatado que todos os livros da serventia foram abertos duas vezes com a mesma numeração; existindo, portanto, dois livros de igual numeração para o mesmo fim na serventia. Foi justificado pelo titular se tratar de um equívoco cometido pela oficiala anterior. Verificou-se, também que os livros mais antigos necessitam de restauração urgente.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

19- Constatou-se débitos da serventia com FERMOJU **(doc.10)**, todavia também de competência da gestão e responsabilidade da titular anterior.

VII – RECOMENDAÇÕES

20- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimento identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- O titular deve formalizar e regularizar a indicação de sua substituta, solicitando ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Arneiroz publicação de portaria de designação, fazendo posterior envio de cópia à Auditoria-CGJ;
- O titular deve comprovar que reside na Comarca sede da serventia ou justificar sua residencia em Fortaleza;

21- Foi recomendado, por fim, ao notário que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manter atualizado no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria Geral da Justiça.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que foram examinados os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

23- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Arneiroz, a fim de que tome conhecimento destas constatações, para adoção das providencias cabíveis quanto a cientificação do titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o notário RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTE GUIMARÃES atender as recomendações. Outrossim, sugere-se o posicionamento do Juiz Corregedor Permanente quanto aos fatos mencionados nos parágrafos sétimo e dezoito deste relatório.

24- Por fim, recomenda-se cientificar ao Departamento do FERMOJU dos débitos existentes em desfavor da serventia para fins de levantamento e efetivação de cobrança ao responsável.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 20 de maio de 2013

Márcia A.Viana Paiva
Auditora da CGJ

Sóstenes Farias
Auditor da CGJ